



Freguesia de Sobral da Adiça Concelho de Moura

Proposta

de

**Adenda ao Acordo de Cooperação e Execução e
Contrato Interadministrativo**



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA

HPet.
A. Bruno
B

REUNIÃO



ORDINÁRIA

Data 06/12/2018



EXTRAORDINÁRIA

Deliberação nº 5.12/2018/JFSA

Proposta

Considerando que as Juntas de Freguesia são o órgão administrativo mais próximo das populações;

Considerando que a Junta de Freguesia tem condições para executar as delegações propostas com o máximo profissionalismo e eficácia;

Considerando que a Junta de Freguesia já executa algumas competências sem a devida remuneração por parte da Câmara Municipal de Moura;

Considerando o acima referido a Junta de Freguesia de Sobral da Adiça propõe à Assembleia de Freguesia de Sobral da Adiça:

Aceitar a Adenda ao Acordo de Cooperação e Execução e Contrato Interadministrativo assina com a Câmara Municipal de Moura

Aprovado/Reprovado em minuta de ____/____/2018.

O Presidente da Junta de Freguesia

Bruno

/Bruno Miguel Valente Monteiro/



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA
CONCELHO DE MOURA**

Boa noite
V. Art.
Américo
13

ANEXO I

**ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO E EXECUÇÃO E CONTRATO
INTERADMINISTRATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os Acordos de Cooperação entre o Município e a Freguesia encontram-se previstos na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013. Determina este que sob proposta da Câmara Municipal e, desde que devidamente autorizada pela Assembleia Municipal, podem ser deliberadas *"formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações."*

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade torna-se vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.

O modelo de cooperação entre uma Câmara Municipal e as suas Juntas de Freguesia deve ter como cerne a satisfação das necessidades das populações, garantindo que entidades mais próximas estejam de facto mais perto dos problemas e contribuam com mais eficácia na resolução dos mesmos.

No seguimento daquilo que tem vindo a ser a política da Câmara Municipal de Moura nesta matéria, designadamente através da celebração de anteriores Programas de Apoio, entende-se prosseguir e melhorar a colaboração prestada às localidades rurais, sem delegações de proximidade da sua junta de freguesia, convictos que esta contribuirá para a melhoria das condições de vida das populações.

O presente Acordo de Cooperação estabelece o apoio financeiro a conceder, a partir de um de janeiro de dois mil e dezanove nas seguintes áreas.

- a) Valorização do espaço público;
- b) Investimento no ensino;
- c) Contrapartida na cedência, por parte da Junta de Freguesia, de equipamentos em intervenções local.

A Câmara Municipal de Moura considerou no seu Orçamento o valor de **82 188,20€** (oitenta e dois mil, cento e oitenta e oito euros e vinte cêntimos).

Às localidades de Póvoa de S. Miguel, de Amareleja, de Santo Amador, de Safara, de Santo Aleixo da Restauração e de Sobral da Adiça foi distribuído de forma fixa e de forma variável, respetivamente, os valores de **20 000,00€** e de **60 000,00€**, excetuando-se a Póvoa de São Miguel, por comportar a Estrela (localidade rural sem

Handwritten notes in blue ink:
Planta
Don't know
K. K. K.
H. K. K.
3



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

delegação de proximidade da sua junta de freguesia), onde foi efetuada uma majoração de 25% (**2 188,20€**) sobre o valor total da freguesia.

Assim, como instrumento de apoio às freguesias para a realização de tarefas é estabelecido o presente Acordo de Cooperação entre:

- A **Câmara Municipal de Moura**, enquanto órgão do Município de Moura, com o NIPC 502 174 153, com sede na Praça Sacadura Cabral, na cidade de Moura e com o endereço eletrónico cmmoura@cm-moura.pt representada pelo seu Presidente, Álvaro José Pato Azedo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº 1 e na alínea f), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante,

- A **Junta de Freguesia de Sobral da Adiça** enquanto órgão da Freguesia de Sobral da Adiça, com o NIPC 507 088 336, com sede na Rua 28 de Setembro, s/n em Sobral da Adiça e com o endereço eletrónico geral@jf-sobraladica.pt representada pelo seu Presidente Bruno Miguel Valente Monteiro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do nº 1, do artigo 18º, da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante,

Que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo Único

1. Nos recursos financeiros a afetar ao presente contrato considerou-se:
 - I. A área das Freguesias – **Sobral da Adiça · 138 Km² - (40%);**
 - II. População (CENSOS 2011 – Instituto Nacional de Estatística) – **Sobral da Adiça · 1013 habitantes - (40%);**
 - III. Habitações – **Sobral da Adiça · 967 un. – (20%).**
2. O apoio é concedido, anualmente, no montante de **12 801,52€ (doze mil, oitocentos e um euros e cinquenta e dois cêntimos).**
3. Este Contrato entra em vigor, após assinatura e publicitação nos boletins das autarquias locais contratantes.
4. Período de vigência deste Contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considerando-se renovado após instalação do Órgão Deliberativo do Município, podendo este denunciá-lo no prazo de seis meses após a sua instalação.
5. Os montantes serão atribuídos em duodécimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

ordem
Hketa.
Assinatura
B

O Presidente da Câmara Municipal de Moura,

/Álvaro José Pato Azedo/

O Presidente da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça,

/Bruno Miguel Valente Monteiro/

MINUTA DO ACORDO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA
ACORDO DE EXECUÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Pato', 'Baka', 'Hkt', 'Amorato', and 'B'.

ADENDA

Os Acordos de Cooperação entre o Município e a Freguesia encontram-se previstos na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013. Determina este que sob proposta da Câmara Municipal e, desde que devidamente autorizada pela Assembleia Municipal, podem ser deliberadas *“formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.”*

No seguimento daquilo que tem vindo a ser a política da Câmara Municipal de Moura nesta matéria, designadamente através da celebração de anteriores Programas de Apoio, entende-se prosseguir e melhorar a colaboração prestada às localidades, convictos que esta contribuirá para a melhoria das condições de vida das populações.

Os protocolos de delegação de competências atualmente em vigor não contemplam a limpeza de vias e espaços públicos por parte das juntas de freguesia, o que se consubstancia através da limpeza de arruamentos urbanos.

O presente **Acordo de Execução** estabelece o apoio financeiro a conceder, a partir de um de janeiro de dois mil e dezanove na área da **limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros**.

Tendo em conta a experiência do Município de Moura na delegação de competências afigura-se que esta delegação não aumente a despesa pública global e promova uma maior eficiência da gestão de recursos.

Assim é estabelecido o presente Acordo de Cooperação entre:

- A **Câmara Municipal de Moura**, enquanto órgão do Município de Moura, com o NIPC 502 174 153, com sede na Praça Sacadura Cabral, na cidade de Moura e com o endereço eletrónico cmmoura@cm-moura.pt representada pelo seu Presidente, Álvaro José Pato Azedo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº 1 e na alínea f), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante,

- A **Junta de Freguesia de Sobral da Adiça** enquanto órgão da Freguesia de Sobral da Adiça, com o NIPC 507 088 336, com sede em Rua 28 de Setembro, s/n em Sobral da Adiça e com o endereço eletrónico geral@if-sobraladica.pt representada pelo seu Presidente Bruno Miguel Valente Monteiro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do nº 1, do artigo 18º, da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante,

Que se rege pelo seguinte artigo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Artigo Único

Handwritten notes:
Delegado
H. P. P.
Assinatura B

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

1. Constituem parte integrante do domínio municipal, uma rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sarjetas e sumidouros, cuja limpeza constitui objeto do presente Acordo de delegação de competências.
2. O exercício da delegação da competência consubstancia-se na prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura manual e/ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
3. Para efeitos do disposto no número anterior constitui responsabilidade da Junta de Freguesia assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que compreende, nomeadamente:
 - a) O corte de ervas e aplicação de herbicida;
 - b) A varredura manual e/ou mecânica das vias e espaços públicos;
 - c) A limpeza de papeleiras;
 - d) A desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
4. O exercício desta competência integra a limpeza das vias e espaços públicos, nomeadamente a respetiva varrição, assim como de sarjetas e sumidouros, da área da União das Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador.
5. Para garantir o exercício da competência delegada, os meios financeiros a transferir para a Freguesia são fixados em função dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício da competência delegada até ao final do ano de 2021, tendo em conta o número de população (CENSOS 2011), por localidade/zona.
6. Os meios financeiros a transferir anualmente para o exercício das competências delegadas, nos termos do presente Acordo e relativas à limpeza de vias e espaços públicos, são as constantes na Quadro I e são calculados da seguinte forma:
 - **$8400.00\text{€}/1250\text{hab} \times n^{\circ} \text{ hab} = 6.72\text{€} \times n^{\circ} \text{ hab}$**
7. O serviço inclui – Recursos Humanos + Máquinas e Equipamentos + Consumíveis.
8. A verba a transferir para a limpeza de novas vias e espaços públicos terá por base os critérios definidos no nº 6.
9. As partes podem, a todo o tempo, requerer à outra a inclusão de novas zonas de limpeza das vias e espaços públicos que se justifique, com a consequente transferência



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

de meios, os quais serão calculados com base nos critérios previstos no n.º 6, devendo para o efeito ser celebrado um acordo adicional.

10. Os montantes serão atribuídos em duodécimos.

QUADRO I

VALOR A TRANSFERIR PARA A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS,
SARJETAS E SUMIDOUROS DA ÁREA URBANA, NA JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL
DA ADIÇA

ÁREA	POPULAÇÃO (CENSOS 2011)	TOTAL (6.72€/hab x nº hab)
Junta de Freguesia de Sobral da Adiça	1013	6.807,36€

Pelo Município de Moura

Pela Junta de Freguesia de Sobral da Adiça

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente,

/Álvaro José Pato Azedo/

/Bruno Miguel Valente Monteiro/